



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017- PMSF- SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

SÃO FRANCISO DO PARÁ



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-PMSF- SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, nº100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. PATRÍCIA SILVA CHAVES, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 SSP/PA e CPF: 812.065.692-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, s/nº, Bairro Novo, Município de São Francisco do Pará, por intermédio da(o) Pregoeira(o) MAURÍCIO DAVID CASTRO SILVA, designado por DECRETO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 032/2017-PMSF-SAÚDE, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção), observados os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais: LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXOS OL	ANEXOS QUE INTERGRAM O EDITAL			
ANEXUS QU	DE INTERGRAM O EDITAL			
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA			
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS			
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA			
ANEXO IV	DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO			
	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO			
ANEXO V	PORTE e MEI			
ANEXO VI	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA			
ANEXO VII	DECLARAÇÕES			
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO			

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações. Nas seguintes datas, locais e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de DEZEMBRO de 2017 ás 10hmin.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua da Praça da Matriz, Bairro: Centro – São Francisco do Pará.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade Pregão Presencial para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estrutura necessária para sua realização, sendo assim realizados na forma presencial.



1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção), cuja empresa será contratada por via deste certame, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazêlos por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, no horário de 08h00minh as 14h00minh, e entregar também em mídia no CD o arquivo assinado digitalmente;
- 2.1.1.Caberá a (o) Pregoeira (o) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do horário da PMSF das 8h ás 14h;
- 2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.2**. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital:
- **3.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- **3.2.1. Microempresa** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais);
- **3.2.2. Empresa de Pequeno Porte** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, <u>receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos sessenta mil reais)</u> e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais);
- **3.2.3.** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), (LC 123, art. 68);
- **3.2.4.** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (LC 123, art. 68);
- 3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:
 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **3.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV do art. 11, do Decreto nº 3555/2000.
- **3.5.** Não se aplica o benefício cota reserva para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimando de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



- **3.6.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 3.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- **3.8.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- **3.9.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.10. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a)Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b)Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c)As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer Município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da adjudicação/homologação no Município de São Francisco do Pará, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura:

d)Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e)Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f)Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g)Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h)Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);

I) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,

j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a)No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar <u>Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida</u>, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

b)Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios;

c)**Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;



d)**Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) conforme anexo V do edital, e <u>a declaração de Enquadramento/Reenquadramento emitida pela JUCEPA/ ou a certidão simplificada, devidamente atualizada, EXCETO para Microempreendedor Individual que será comprovada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, que é o documento comprobatório do registro como MEI:</u>

- **4.2.** A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento:
- **4.3.** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto documentos emitidos via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32. da Lei 8.666/1993.
- 4.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes de "Propostas de Preços" e "Habilitação"

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços.
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.
- **5.2.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 (Proposta de Preços):

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL № 032/2017-PMSF- SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA: 07/12/2017

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-PMSF- SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA: 07/12/2017

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 6.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta (anexo III) assinada pelo representante legal e timbre da empresa;
- **6.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- **6.3.** Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
- **6.4.** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital:
- 6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente



cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

- **6.6.** O prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta;
- **6.7.** A(o) Pregoeira(o) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **6.8.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o);
- **6.10.**Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão;
- **6.11.**Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital;
- **6.12.**Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através de outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de habilitação, será publicada e dirigida pela(o) pregoeira(o), na data, horário e local nos termos determinados neste edital;
- 7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital);
- 7.3. Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 7.3.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.3.2. O envelope nº 02 (Documentação).
- **7.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela(o) Pregoeira(o) e pelos participantes que o desejarem:
- 7.5.A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.6. <u>Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame;</u>
- 7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PRECO POR ITEM:
- 8.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
- 8.1.1. A(o) Pregoeira(o) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preco



do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

- **8.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1;
- **8.2.1.**A(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- **8.3**.O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- **8.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela(o) Pregoeira(o) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a(o) Pregoeira(o), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, e deverá ser entregue no Departamento de Licitação das 8h ás 14h de segunda feira a sexta-feira;
- **8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- **8.8**. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, será convocada segunda colocada.
- **8.9.** A(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- **8.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes;
- **8.12.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE № 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Documentação dos Sócios ou diretores;
- 9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações/ou o contrato consolidado com o ato constitutivo (primeiro contrato), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual,



deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os matérias/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- **9.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório;
- 9.3.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;
- 9.3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em vigência.
 9.3.3.Apresentar Licença de Funcionamento local (LF) emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigência.
 9.3.4. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer
- fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 9.4.1.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador-CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará);
- 9.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante
- **9.4.2.1** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILG= <u>ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> ≥ 1,00 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC= <u>ATIVO CIRCULANTE</u> ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u> ≤ 1,00 ATIVO TOTAL

- **9.4.2.2.** A **não** apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;
- **9.4.2.3.**Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **9.4.2.4.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- **9.4.2.5.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **9.4.2.6.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1660, de 15 de setembro de 2016), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);
- **9.4.3.** De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial;
- **9.4.3.1.** Considera—se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempreendedor individual (MEI) na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68);
- **9.4.3.2**. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da <u>sede da empresa</u>, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.5.1.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.5.2. Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal (FIC);
- 9.5.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- 9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicilio ou sede do licitante;
- 9.5.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- **9.5.6.**Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.5.8. Alvará de Funcionamento.

9.6. CONDICÕES DE HABILITAÇÃO

- **9.6.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor do Departamento de Licitação do Município, ou cópias simples, mas estes devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993;
- **9.6.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade;
- 9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso o licitante solicite o envelope de documentação, será devolvido e constado em ata;
- **9.6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- **9.6.4.1.** Se a licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ:
- **9.6.4.2.** Se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- **9.6.5.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.



- 9.6.6. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS;
- 9.6.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.
- **9.6.7.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014;
- **9.6.7.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
- **9.6.7.3.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **9.6.7.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2016.
- **9.6.7.5.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- **9.6.7.6.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;
- **9.6.7.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.6.7.2, 9.6.7.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a administração pública, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação;

9.7. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- **9.7.1.Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- **9.7.2.Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- **9.7.3.Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- **9.7.4.Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- **9.7.5.Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
- **9.7.5.1.() possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);
- **9.7.5.2.()** não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 emprega- dos, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);
- 9.7.6.Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que devem ser anexadas na HABILITAÇÃO.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de



regularização fiscal e trabalhista;

- **10.2.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos:
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- **10.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- **10.5.** Quando a licitante se ausentar antes do término da confecção da ata ou da sessão do certame, entregará a (o) pregoeira(o) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato:
- **10.6.** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação;
- **10.7.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados de forma escrita e em mídia gravada, assinada digitalmente, deverá ser protocolado no Departamento de Licitação no horário das 8h ás 14h de segunda a sexta-feira.

11. DO CONTRATO

- **11.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital **Anexo VIII** terá a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- **11.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;
- 11.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;
- **11.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2015, alterada pela Complementar nº 155/2016;
- **11.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa à Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revegar a licitação;
- **11.6.**O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Efetuar o abastecimento de oxigênio em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação:
- 12.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 12.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura;
- 12.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 13.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 13.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do item contratado e o seu aceite;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

14. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- **14.1.** As recargas dos cilindros de oxigênio deverão ser realizadas semanalmente ou conforme for solicitado em caráter emergencial no Centro Especial de Saúde, localizado na Travessa Padre Inácio Magalhães, N° 439 Centro.
- **14.2.** O responsável pelo recebimento deverá receber a nota Fiscal e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta.
- **14.3**. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas; sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento

15. MODALIDADE DE PAGAMENTO

- **15.1.**A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- **15.2.**O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- **15.3.**A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- **15.4.**O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

competente;

- **16.1**. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que





fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobra- do judicialmente;

- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **16.2**. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos;
- **16.3**. A sanção prevista na alínea "c", do subitem anterior, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- **16.4**. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;
- **17.2**. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

18. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a Administração Municipal valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Dotação orçamentária 2017:

Exercício 2017:

Unidade Orçamentária: 0415 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0050.2078 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: FUS

Unidade Orçamentária: 0415 - Fundo Municipal de Saúde

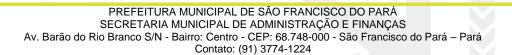
Atividade: 10.302.0210.2089 - Manutenção da Assistência Ambulatorial (AIH)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo Jurídica

Fonte de Recurso: AIH

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **19.1**. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- **19.3**. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;
- **19.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.





20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela(o) pregoeira(o) sempre que não houver recurso. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela(o) Pregoeira(o).
- **20.2**. Quando houver recurso e a(o) Pregoeira(o) mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA para decidir acerca dos atos da(o) Pregoeira(o).

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- **22.1**. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **22.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório:
- **22.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **23.2.** Das reuniões de abertura e julgamento das Propostas e Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- **23.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- **23.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **23.5.** É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- **23.6**. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de São Francisco do Pará/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de São Francisco do Pará/PA;
- **23.7**. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;
- 23.8. Fica eleito o Foro do Município de São Francisco do Pará /PA, com renúncia expressa de qualquer



outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

24. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

São Francisco do Pará/PA, 23 de NOVEMBRO de 2017.

MAURÍCIO DAVID CASTRO SILVA PREGOEIRO

PATRÍCIA SILVA CHAVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Termo de Referência oxigênio Medicinal

1- Do Objeto:

1.1- O objeto do presente termo de referência é para subsidiar aquisição de **Oxigênio Medicinal**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

2- Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento:

2.1- As recargas dos cilindros de oxigênio deverão ser realizadas semanalmente ou conforme for solicitado em caráter emergencial no Centro Especial de Saúde, localizado na Travessa Padre Inácio Magalhães, N° 439 – Centro. O responsável pelo recebimento deverá receber a nota Fiscal e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas; sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

3- Do Quantitativo e Descrição (especificação):

Conforme descrito no Anexo - A

4- Da Justificava:

- **4.1-** Considerando as demandas do Centro Especial de Saúde, que realiza atendimentos de urgência emergência 24h, ininterruptas, sendo o oxigênio medicinal, indispensável para atendimento de pacientes com quadro de disfunção respiratória, dispneia e outras patologias.
- **4.2-** Considerando que há transferências de pacientes nas ambulâncias do Município para outros hospitais da rede, sendo obrigatória a presença de cilindro abastecido de oxigênio no seu interior;

5- Das Obrigações da Contratada:

- **5.1-** Efetuar o abastecimento de oxigênio em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **5.2-** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - **5.3-** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;





- **5.4-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.5-** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura;
- **5.6-** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- **5.7-** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos medicamentos no local de destino.

6- Das Obrigações da Contratante:

- **6.1-** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- **6.2-** Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- **6.3-** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento:
- **6.4-** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do item contratado e o seu aceite;
- **6.5-** Rejeitar, no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7- Da Garantia:

- **7.1-** O prazo de garantia dos medicamentos não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar do recebimento dos medicamentos;
- **7.2-** Os medicamentos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

8- Das Sanções Administrativas:

8.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9- Do Critério de avaliação das propostas:

9.1- Menor preço por item.

10- Da Fundamentação Legal:

10.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

11- Vigência do contrato:

11.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.



12- Das Disposições Gerais:

12.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação do item entregue de acordo com o Termo de Referência.

13 - Dos Recursos Financeiros

13.1 - O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2017:

Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0050.2.078 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FUS

Unidade Orçamentária: 0415 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0210.2.089 – Manutenção da Assistência Ambulatorial (AIH)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: MAC

São Francisco do Pará, 04 de Agosto de 2017.

Sonia Lima Castro

Diretora do Centro Especial de Saúde

Patrícia Silva Chaves Secretária Municipal de Saúde



ANEXO - A

QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Oxigênio Medicinal Capacidade 10 m3	M3	720
2	Oxigênio Medicinal Capacidade 07 m3	M3	200
3	Oxigênio Medicinal Capacidade 01 m3	M3	250

SÃO FRANCISCO DO PARÁ



ANEXO - B ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE UNIDADES CONSUMIDORAS

1. AMBULÂNCIA DA ESF JAMBU AÇU

Vila do Jambu Açu, S/N, rua principal.

Bairro: Centro

2. AMBULÂNCIA DA ESF NOVA MARAMBAIA

Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim.

Bairro: Centro

3. AMBULÂNCIA DA ESF SÃO JOSÉ

Tv do km 96, S/N. Bairro: Zona Rural

4. CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE SÃO FRANCISCO

Tv Padre Inácio Magalhães, 439

Bairro: Centro

5. AMBULÂNCIA DO CENTRO ESPECIAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Tv Padre Inácio Magalhães, 439

Bairro: Centro



ANEXO - A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE UNIDADES

6. ESF FRANCISCO FERREIRA

Rua Juscelino Kubitscheck, S/N. Bairro: Almir Gabriel

7. ESF VILA NOVA

Av. Barão do Rio Branco, S/N.

Bairro: Centro

8. ESF GRANJA MARATHON

Vila Granja Marathon, S/N.

Bairro: Zona Rural

9. ESF JAMBU AÇU

Vila do Jambu açu, S/N, rua principal.

Bairro: Centro

10. ESF NOVA MARAMBAIA

Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim.

Bairro: Centro

11. ESF SÃO CESÁRIO

Agrovila da igreja, S/N. Bairro: Zona Rural.

12. ESF SÃO JOSÉ

Tv do km 96, S/N. Bairro: Zona Rural

13. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

Av Barão do Rio Branco, s/n

Bairro: Centro

14. CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE SÃO FRANCISCO

Tv Padre Inácio Magalhães, 439

Bairro: Centro

SÃO FRANCISCO DO PARÁ



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

Licitação Nº 032/2017-PMSF- SAÚDE Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

Licitante:	·		·	`	•
CNPJ:	INSC. Municipal: nº				
Tel Fax: ()	Celular: ()			
E-mail:	<u> </u>				
Endereço:					
Conta Corrente nº:	Agência nº:	Banco nº:			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	Valor Unit.	Valor total	Marca
1	Oxigênio Medicinal Capacidade 10 m3	М3	720			
2	Oxigênio Medicinal Capacidade 07 m3	М3	200			
3	Oxigênio Medicinal Capacidade 01 m3	М3	250			

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº 032/2017-PMSF SAÚDE
- b) Propomos o fornecimento dos ítens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram—se inclusos nos preços ofertados.

Local, _	de	,de 2017.
Nome of	do representante le	gal:
RG e C	•	
Carimb	o do CNP I	

SÃO FRANCISCO DO PARÁ



ANEXO III (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº 032/2017-PMSF- SAUDE
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXXXX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017-SAÚDE, DECLARA , sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ),e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qual quer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame; d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida
licitação; e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas; f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la. Local, XX de XXXXXXXXX_ de 2017.
(representante legal) RG e CPF N°

ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 032/2017-PMSF- SAÚDE, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso	de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.	
Local e data:		
		_
	Assinatura e carimbo	

SÃO FRANCISO DO PARÁ

(representante legal)

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI

Data:
Edital do Pregão nº 032/2017-PMSF-SAÚDE
À(Entidade de Licitação)_
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de identidade nº. e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. nº 032/2017-PMSF-SAÚDE, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006; () MEI, art. 18-A, § 1 ^{O,} Lei Complementar n° 123/2006.
Local, XX de XXXXXXXXXXX de 2017
(assinatura)

SAO FRANCISO DO PARÁ

ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

atesta, para os devidos fins que a Empresa, com sede na, forneceu os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.
(Relação dos itens fornecidos e quantidades).
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.

SÃO FRANCISO DO PARÁ

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

,
À Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017-PMSF- SAÚDE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua
, nº, bairro,, CEP Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que: 1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou
materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93)
 4- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93; 5- Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:
5.1.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
5.1.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF: CNPJ da empresa:
orn o da omproda.



ANEXO VIII

Minuta do Contrato nº XXXX/2017-XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2017-XX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ______, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CLÁUSULA I - OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção), conforme Termo de Referência, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 032/2017-PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato e da disponibilidade dos itens conforme disposto em planilha da Cláusula IV.

CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 032/2017-PMSF-SAÚDE** seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado. Seguido em planilha abaixo:

Itens	Especificação	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente:
- **5.2**. Mediante a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado da secretaria responsável e deverá ainda a presentar as certidões fiscais e trabalhistas:
- 5.2.3. Certidão de Regularidade Municipal;
- 5.2.4. Certidão Tributária e não tributária (SEFA)



- 5.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- **5.2.6**. Certidão de regularidade do FGTS;
- **5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **5.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **5.3.1.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- **5.4.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- **5.5.** Após verificado que os itens se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e cumprido o disposto no contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- **5.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- **5.7.**Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.
- **5.8.**A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato por 12 (doze) meses, tendo início em _____ de ____de 2017. Poderá ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, o valor será empenhado na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4.320/64 que correrá conforme a seguinte funcional programática: Dotação orçamentária 2017:

Exercício 2017:

Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0050.2078 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FUS

Unidade Orçamentária: 0415 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0210.2089 – Manutenção da Assistência Ambulatorial (AIH)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Jurídica

Fonte de Recurso: AIH

CLÁUSULA IX - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

- **9.1**. As recargas dos cilindros de oxigênio deverão ser realizadas semanalmente ou conforme for solicitado em caráter emergencial no Centro Especial de Saúde, localizado na Travessa Padre Inácio Magalhães, N° 439 Centro.
- **9.2**. O responsável pelo recebimento deverá receber a nota Fiscal e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor;

Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas; sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1**. Efetuar o abastecimento de oxigênio em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **10.2**. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- **10.3.** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- **10.4**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.5.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura;
- **10.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- **10.7.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos medicamentos no local de destino.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- **11.2.** Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento;
- **11.4**. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do item contratado e o seu aceite;
- **11.5**. Rejeitar, no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:

- **12.1.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;
- **12.2.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA, através de Servidor(a) público(a) Sr. Tiago Lima Castro devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos itens:
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à dos itens;
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos itens contratados);
- **12.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Saúde. Não serão aceitos itens que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA XIV - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS



CONTRATOS

- **14.1.**Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **14.2.**Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **14.3.**O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA, quando devidamente justificado, será apurado em processo apartado.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **15.1.**O valor constante da proposta da **CONTRATADA**, sendo este adjudicado e homologado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato, contados a partir de sua assinatura.
- **15.2.**Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes mediante conformidade com o Art. 65, Incisos I e II, da Lei 8.666/93, sobre este último inciso cabe à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado;
- **15.3.**Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **16.1.**O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for ocaso:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c)SUSPENSÃO suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d)DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **16.2.**Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos itens;
- **16.3.**A sanção prevista na alínea "c", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais;
- **16.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES:

- 17.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;
- 17.2. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO:

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a)Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;



b)Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração; c)Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIX - DO FORO:

Testemunhas:1.

CPF:

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condições de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, XXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATADA

CPF:

SÃO FRANCISO DO PARÁ